



**ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 40/2017, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABI/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP COMO ABAIXO DESCRITO:

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reuniram-se, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. São João, nº 313, Bairro, Centro, Cep: 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 14.531.303/0001-45, representada pela sua Secretária Municipal Sr(A)º. **NADJA DOS SANTOS PORTO**, portadora da carteira de identidade nº 2.040.349-6 SSP/SE e CPF nº 040.216.845-30, residente e domiciliada no Pov. Mata Grande, nº 2925, Cep: 49.870-000, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, Coroa do Meio, Aracaju/Se, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 40/2017**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 40/2017 celebrado em 23 de outubro de 2017, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL



ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 10010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATIVIDADE: 08.241.0006.2302 - BLOCO I PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1311.0000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 10010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATIVIDADE: 08.241.0006.2303 - BLOCO II PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FMAS, FEAS, FNAS E SCFV)
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1311.0000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 10010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATIVIDADE: 08.241.0006.2304 - BLOCO III PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE (FMAS, FEAS, FNAS E SCFV)
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1311.0000

2 - EXECUTIVO

ÓGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE: 10010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATIVIDADE: 08.241.0006.2306 - BLOCO V DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO: 1311.0000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.



**ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Itabi/SE, 15 de Outubro de 2021.

Nadja dos S. Porto
NADJA DOS SANTOS PORTO
SECRETÁRIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
CONTRATANTE

Cícero José Mendes Leite
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Soares Lima Senes CPF. Nº 062.044.745-10
Jose Wagner da Silva CPF. Nº 004.618.025-70